PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2020

Súmula: Altera o artigo 4º e parágrafo único da Resolução nº 100, de 03 de julho de 2019 que dispõe sobre a transmissão das sessões da Câmara Municipal da Lapa pela internet em tempo real e dá outras providências.

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 4º e parágrafo único da resolução nº 100, de 03 de julho de 2019, o qual passará ser disposto da seguinte forma:

" Art. 4º – Fica vedada a transmissão de que trata o artigo primeiro a partir da data de encerramento para a realização das convenções partidárias destinadas à escolha de candidatos, conforme dispuser a Lei Federal nº 9504/97, bem como a Justiça Eleitoral, retornando após a realização das eleições.

Parágrafo único – A vedação das transmissões aplica-se somente nos pleitos em âmbito municipal."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 12 de março de 2020.

Mário Jorge Padilha Santos
Vereador

Arthur Bastian Vidal
Vereador/Presidente

Vilmar C. Favaro Purga
Vereador

Dirceu Rodrigue Ferreira
Vereador

Fenelon Bueno Moreira
Vereador

Samuel Gois da Silva
Vereador

Acyr Hoffmann
Vereador

Otávio José Rodrigues de Jesus
Vereador

Josias Camargo de Oliveira Júnior
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 191/2020
Data: 18/03/2020 - Horário: 09:20
Legislativo

Justificativa:

A justificativa da presente proposição é mudar o dispositivo legal que trata das transmissões ao vivo das Sessões deste Poder Legislativo, denominado "Legislativo on line", instituído pela Resolução nº 100/2019. O objetivo é permitir que a mesma possa ser realizada em período maior do que hoje, respeitando, todavia, as normas eleitorais, uma vez que a partir da data final para a realização das convenções partidárias para das eleições Municipais tornam-se públicos as escolhas dos candidatos e, visando a igualdade entre todos nas disputas eleitorais, optou-se por vedar as transmissões a partir da referida data, retornando as transmissões somente após a realização da eleição a nível municipal.

Desta forma, os subscritores da presente requerem aprovação.

Poder Legislativo Municipal, 12 de março de 2020.

Mário Jorge Padilha Santos
Vereador

Arthur Bastian Vidal
Vereador/Presidente

Vilmar O. Favaro Purga
Vereador

Dirceu Rodrigue Ferreira
Vereador

Josias Camargo de Oliveira Júnior
Vereador

Acyr Hoffmann
Vereador

Fenelon Bueno Moreira
Vereador

Samuel Góis da Silva
Vereador

Otávio José Rodrigues de Jesus
Vereador

RESOLUÇÃO Nº 100/2019

Súmula: Dispõe sobre a transmissão das sessões da Câmara Municipal da Lapa pela internet em tempo real e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V OU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Pela presente Resolução, a Câmara Municipal da Lapa, Transmitirá as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes desta Casa de Leis ao vivo pela rede mundial de computadores – internet – através da página digital oficial http://www.lapa.pr.leg.br

Art. 2º - O Projeto de Resolução será denominado "Legislativo Online".

Art. 3º - As despesas decorrentes da instalação de equipamentos para transmissão, bem como sua manutenção, objeto desta resolução, ocorrerão com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 4º - Fica vedada a transmissão de que trata o Art. 1º nos seis meses que antecedem o dia do pleito eleitoral municipal.

Parágrafo Único: Considera-se período eleitoral municipal o estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, tornando-se obrigatório a transmissão e todas as sessões, exceto o que consta no art. 4º.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN